



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Departamento Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação trata-se de aquisição de Aquecedor a gás tipo pirâmide, com estrutura metálica resistente à oxidação (inox), indicado para uso em ambientes externos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei 14.821/2024 institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua), **visando garantir direitos básicos e promover a inclusão social desta população.** A lei busca fortalecer a participação e o controle social na implementação e monitoramento das políticas públicas para esta população, incluindo o CIAMP-Rua, que é uma instância de participação social, conforme aponta o Decreto nº 11.472/2024. A política nacional busca **promover a dignidade e a autonomia desta população, combatendo o preconceito e a discriminação.**

A lei e o decreto são ferramentas importantes para garantir que as políticas públicas sejam efetivas e que os **direitos da população em situação de rua sejam respeitados.**

A abordagem social é importante o ano todo, porém com a chegada do inverno, a atenção e a proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social em

especial os que se encontram em situação de rua deve ser intensificada.

Paraibuna, por ser considerado Município de Porte I, ainda não possui um local específico para acolher as pessoas em situação de rua vindas de Municípios vizinhos ou que estejam em trânsito e necessitam de um lugar para passar a noite até serem encaminhados aos seus municípios de origem, sendo assim o Departamento Municipal de Assistência Social providencia local temporário para atender essa demanda. Porém por ser lugares provisórios não possui aquecimento apropriado para noites de invernos intensos.

Por esse motivo se faz jus a aquisição do referido equipamento, pois somente dessa forma poderemos proporcionar atendimento digno e necessário aos que se encontram em situação extrema de vulnerabilidade social.

3 – DISPENSA

3.1. A Dispensa de Licitação é regulamentado pelo Decreto 4129/2024 e previsto na Lei 14133/2021, artigo 75, inciso II.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

4.1. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, indicados neste Termo de Referência.

4.2. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.3. O produto deverá seguir as especificações conforme descrito no quadro abaixo.

4.4. Os valores referenciais do item foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

4.5. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

	<i>Descrição do material / serviço</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	Aquecedor Pirâmide em inox, mínimo 20m ² de alcance , saída de calor ajustável de no mínimo 40.000 BTU, alimentado por um botijão p13 (não incluso), rodas para facilitar a movimentação, altura Mínima de 2,20m,				

, botão de ignição 1 toque, dispositivo de ignição com bateria aa, produto desmontado, acompanha manual de montagem, dispositivo de desligamento de segurança automático em caso de inclinação e Garantia mínima de 3 meses.	3	Unid.	R\$ 2.635,87	R\$ 7.907,61
--	---	-------	--------------	--------------

4.6. O valor total estimado para esta Dispensa de Licitação é de **R\$ 7.907,61 (Sete mil novecentos e sete reais e sessenta e um centavos).**

4.7. A especificação do produto deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

4.8. - A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.

5 – COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Nos preços, além do lucro, deverão estar contempladas todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da dispensa, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7 – LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM

7.1 – O objeto adquirido deverá ser entregue diretamente no Departamento Municipal de Assistência Social, Localizado no Endereço: Av. Major João Elias Calazans, 365 - Centro. Estância Turística de Paraibuna/SP.

7.2. O objeto desta dispensa deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. São de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da dispensa para o local designado na Autorização de Fornecimento.

7.4. Quaisquer avarias do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. O recebimento do produto terá como responsável, o servidor Cristiano Cristovam da Silva do Departamento Municipal de Assistência Social, que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação da dispensa.

8.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, será cobrada multa

de valor equivalente à referida dispensa.

8.3. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo fiscal da dispensa.

8.4. Na eventualidade do Município recusar-se a receber o produto por estar em desacordo com as especificações exigidas neste termo, o mesmo não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto;

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados na Autorização de Compras, emitida pelo Departamento requisitante da Prefeitura Municipal de Paraibuna, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações.

c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados na autorização de compras;

d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor da dispensa;

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

l) A detentora da dispensa deverá manter durante toda a execução, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

m) A responsabilidade de montagem e/ou desmontagem dos itens (que necessitam) é da contratada. A responsabilidade de carga e descarga é exclusiva da contratada.

9.2. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da dispensa, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, restando à contratada a obrigatoriedade da imediata solução, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

e) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta.

g) O Departamento Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto desta dispensa.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1016 – Móveis, Equipos. E Utens. Dest. Ao F.M.A.S

4.4.90.52.00 01.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada a Divisão Contábil.

12.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.5. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.7. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

12.8. A Nota Fiscal deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12.9. No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

12.10. Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

13 – GARANTIA

13.1. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes a cada produto.

14 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

14.1. O objeto da presente dispensa é de entrega única, não havendo necessidade de período de vigência.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica responsável pela fiscalização da execução da dispensa, O servidor Cristiano Cristovam da Silva, representando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP.

15.2. O fiscal da dispensa terá como dever:

a) Zelar pela fiel execução desta dispensa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei 14133/2021 e legislação correlata.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da dispensa ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2 - A participação do proponente nesta dispensa implica em aceitação de todos os termos do Dispensa e deste Termo de Referência.

18 – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente dispensa, fica eleito o Foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Paraibuna, na data da assinatura digital.

Leila Aparecida Lopes Sales Rangel
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Leila Aparecida Lopes Sales Rangel, Diretora**, em 15/05/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186148** e o código CRC **00D4A6C8**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00006320/2025-64

SEI nº 0186148